



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de tintas e correlatos para pintura interna e externa do prédio da Unidade Básica de Saúde de Timbuí, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Tinta látex; acrílica; acabamento semi brilho; Padrão Premium; cor piso verde; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; acondicionada em embalagem (lata) de 18 litros.	Lata de 18 litros	02
02	Tinta látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor Branco Neve; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; acondicionada em embalagem (lata) de 18 litros.	Lata de 18 litros.	03
03	Tinta; esmalte sintético; acabamento fosco; cor branca; composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; acondicionada em embalagem (galão) de 3,600 litros.	Galão 3,600 litros	01
04	Massa tipo Corrida PVA para uso interno	Pacote /20 kg	03
05	Argamassa para piso sobre piso, aplicação interna e externa ACIII	Pacote c/20 kg	02
06	Trincha pincel para pintura 771 3"	UND	06
07	Rolo antigotas para pintura 23 cm em lã sintética para aplicar em tintas acrílicas ou esmalte	UND.	05

1.3. O critério de seleção do fornecedor adotado para a aquisição do objeto será o de menor preço.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto N° 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contendrá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – A presente aquisição é necessária para realização da pintura externa e interna da Unidade Básica de Saúde de Timbui, uma vez que a estrutura física da mesma apresenta desgaste significativo com pintura descascada e mofo nas paredes.

2.2.2 – Além do aspecto estético, a pintura adequada protege as superfícies contra a umidade, poeira, manchas, mofos e desgaste natural, contribuindo para a durabilidade das paredes e a prevenção de doenças respiratórias e dermatológicas, melhorando o conforto e humanização nos atendimentos aos pacientes e na execução dos serviços de saúde pelos profissionais.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

4.1. Considerando o disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, a administração pode optar por dispensar o instrumento licitatório em caso de aquisição



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

ou contratação de pequeno valor, desde que atenda ao limite estabelecido. A intenção é a aquisição através de dispensa, caso após a pesquisa de mercado através do setor competente seja informado valores compatíveis e que atendam ao disposto na legislação.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Considerando o disposto no art. 95, da Lei Federal 14.133/2021, em seu inciso II, a administração opta por dispensar o instrumento contratual por se tratar de aquisição de materiais que não necessitam de manutenção e por ser de entrega única.

5.2. No ato da entrega, a empresa deverá assinar um ato de consentimento, se responsabilizando pelos prazos condicionados de garantia.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não será exigido para a presente aquisição nenhum tipo de qualificação técnica.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega do objeto será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

7.2. Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues em remessa única, no **Almoxarifado da SEMUS**, no seguinte endereço: **Rua Interventor Santos Neves, nº 202, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000**. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento do Almoxarifado da SEMUS, a saber: **de segunda a sexta-feira, das 7 às 16h**;

7.3. Será observado, no momento da entrega, a integridade dos materiais e se os mesmos atendem às características especificadas no Termo de Referência. A conferência deverá ser feita com acompanhamento do responsável pela entrega. Não serão recebidos materiais com quaisquer danos físicos ou que não atendam as características especificadas no Termo de Referência;

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8. DA GARANTIA

8.1. Os objetos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação, que deverão ser analisados no ato de entrega, sendo estes discriminados nas descrições dos materiais;

8.3. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, em casos de defeitos de fabricação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será de acordo com a entrega do produto, através de nota fiscal emitida pelo fornecedor contendo todas as informações sobre os produtos conforme legislação vigente, devendo a empresa vencedora emitir a nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES

CNPJ: 14.884.701/0001-45

Endereço: Rua Everaldo Silva, 161, Centro, Fundão, ES.

9.2. A nota referente ao fornecimento dos materiais deverá conter todas as certidões de regularidade fiscal, devendo ser liquidadas/atestadas pelo fiscal do fornecimento, podendo ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da mesma;

9.3. Se o fornecimento não for executado conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular;

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

corrigido.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará designado como fiscal para acompanhamento e ateste da entrega o servidor lotado no cargo de Coordenador de Suprimentos;

10.2. O fiscal deverá cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade do fornecedor perante o setor demandante ou a terceiros;

10.3. O fornecedor será o único e exclusivo responsável pela entrega dos materiais, todavia, ao setor demandante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.4. O fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar o fornecedor, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua troca;
- b) Solicitar ao fornecedor, a substituição de qualquer material fornecido que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

10.5. O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor;

11.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

11.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.6. É de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde prestar ao fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do fornecimento;

11.7. Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo de fornecimento, informando ao Fundo Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.2. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

12.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos solicitados, ficando reservado o direito ao Fundo Municipal de Saúde de aceitar ou rejeitar a justificativa;

12.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Fundo Municipal de Saúde e a terceiros;

12.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

12.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

12.7. Havendo divergência entre os materiais solicitados, o fiscal do fornecimento efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado, devidamente justificado;

12.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12.9. Correrá por conta da contratada as despesas com deslocamento, para a execução do fornecimento.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. O Fundo Municipal de Saúde visa adquirir tintas e materiais correlatos para pintura interna e externa do prédio da Unidade Básica de Timbuí.

13.2. As aquisições dos materiais serão realizadas através de Dispensa de Valor, considerando ser uma aquisição de pequeno valor e a legislação em vigor permitir.

13.3. Serão julgados como empresas vencedoras as que ofertarem a melhor proposta, qual seja, a proposta que discrimine o menor valor. A definição dos vencedores será feita item à item, podendo haver mais de uma empresa na relação de fornecedores vencedores.

13.4. Por ser uma dispensa de licitação, com entrega única e sem assistência técnica, a Equipe de Planejamento decidiu por dispensar a elaboração do instrumento contratual (art. 95, incs. I e II, 14.133/2021).

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. O valor estimado será equivalente ao valor orçado pelo setor competente através da respectiva pesquisa de mercado. Serão recolhidos, com empresas do ramo, a quantidade mínima de 03 (três) orçamentos, sendo declarada vencedora a empresa que ofertar a proposta mais vantajosa, e que atenda a especificação mínima exigida.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a empresa às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias após o qual será caracterizada a execução total do fornecimento;
- C) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução;
- D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 A despesa correrá pela dotação orçamentária:

007100.103100432.093 – Manutenção das Atividades desenvolvidas pela ESF e Unidade de Saúde

Fundão/ES, 05 de setembro de 2025.

MayKon Douglas Sousa da Silva

Presidente da Equipe

Franckson Fernandes Loureiro

Integrante Administrativo

Marli Scaquetti Thomé



Prefeitura Municipal de Fundão

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

Integrante Administrativo